

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO
Investimento RE-C01-i09 -SUAVA
AVISO Nº 01/C01-i09.01/2023

Alargar o Desporto Escolar
Reforçar o projeto Desporto Escolar Comunidade



12 de junho de 2023

Índice

1. Preâmbulo	3
2. Objetivos e prioridades	4
3. Desporto Escolar Comunidade	5
4. Área geográfica de aplicação.....	7
5. Beneficiários e Destinatários Finais.....	7
6. Condições de Acesso	8
7. Condições de atribuição do Apoio: material velocipédico	8
8. Duração máxima das operações a apoiar	9
9. Apresentação das candidaturas	9
10. Dotação em espécie a conceder.....	9
11. Critérios de avaliação, seleção e hierarquização.....	10
12. Metodologia do processamento do Apoio.....	12
13. Obrigações dos Beneficiários Finais	12
14. Observância das disposições legais aplicáveis	13
15. Entidades intervenientes no processo de análise, comunicação e aceitação da decisão ..	13
16. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos	14
Anexo I - Termo de Aceitação	15

1. Preâmbulo

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, é publicado o presente Aviso para o Desporto Escolar Comunidade («DE Comunidade»), conforme definido no Investimento RE-C01-i09 –Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa (SUAVA): Alargar o Desporto Escolar à comunidade do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

O presente Aviso foi elaborado nos termos do previsto no contrato de financiamento celebrado entre a EMRP – Estrutura de Missão Recuperar Portugal e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), assinado a 15 de setembro de 2021, assim como, no âmbito do Protocolo de Cooperação estabelecido com a Direção-Geral de Educação (DGE) (organismo responsável pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar), assinado a 25 de março de 2022.

O Investimento SUAVA tem como objetivo promover em Portugal o bem-estar físico e emocional através do aumento dos níveis de atividade física no País e da contribuição para uma melhor prevenção da doença e gestão dos encargos com doenças não transmissíveis. Uma das formas de alcançar este objetivo é alargar o desporto escolar à comunidade através da promoção da mobilidade ativa, desde as idades mais jovens e ao longo da vida, bem como do desporto em contexto familiar, como forma de promover o sucesso escolar e estilos de vida mais saudáveis.

Assim, este Aviso pretende selecionar 200 Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas (AE/ENA) e respetivos Centros Educativos associados, de Portugal Continental, aos quais será cedido, a título gratuito, material velocipédico.

No âmbito do protocolo estabelecido entre o IPDJ e a DGE, compete à DGE a divulgação e seleção dos AE/ENA e ao IPDJ proceder à aquisição, entrega e cedência do material velocipédico.

O fornecedor do equipamento já está contratualizado, tendo sido objeto de concurso público internacional para a aquisição de 202 kits - 3030 bicicletas e capacetes, publicado em Diário da República a 27 de janeiro de 2023.

2 Objetivos e prioridades

O Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa – SUAVA visa contribuir para a resiliência dos cidadãos, promovendo o bem-estar físico e emocional através do aumento da atividade física no País, contribuindo assim para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, de modo a criar sociedades, sistemas, ambientes e pessoas ativas.

A **Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2021-24** ([Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020](#)) configura um conjunto de medidas que se focam nas crianças e jovens em situação de maior vulnerabilidade, num quadro de promoção da igualdade de oportunidades. Através da Prioridade I *“Promover o bem-estar e a igualdade de oportunidades”*, assume-se a necessidade de intensificar esforços para garantir níveis de vida adequados ao desenvolvimento da criança e jovem, promover um ambiente seguro e saudável, bem como, implementar respostas efetivas que promovam o acesso à saúde, à educação, à cultura, ao desporto, ao lazer e ao bem-estar em geral.

Por outro lado, o **Plano 21|23 Escola+**, aprovado na [Resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2021](#), com vista à recuperação das aprendizagens, destaca o projeto «DE Comunidade», com o objetivo de:

- Promover o envolvimento da comunidade educativa alargada na promoção de estilos de vida ativos e saudáveis dos alunos.
- Aumentar o nível de atividade física da população através da atividade física estruturada e de carácter regular, dirigida à comunidade educativa alargada, nomeadamente alunos, encarregados de educação e famílias e pessoal docente e não docente.

Adicionalmente, o [Programa Estratégico do Desporto Escolar \(PEDE\) 2021-2025](#) (Despacho n.º 9227/2022) define as orientações para a realização dos projetos, entre os quais o «DE Comunidade», de acordo com seis eixos principais que interagem entre si na sua aplicação:

1. +Desporto | +Atividade Física;
2. Formação de alunos e professores;
3. Cidadania, inclusão e ética;
4. Cogestão e codecisão na escola;
5. Desporto verde e sustentável;
6. Envolvimentos das | nas comunidades.

Neste contexto, torna-se necessário concretizar o objetivo SUAVA - alargar o Desporto Escolar à comunidade, fomentando a mobilidade ativa e implementando a prática desportiva em contexto familiar, como meio de promoção do sucesso dos alunos e de estilos de vida mais saudáveis, **através do projeto de desporto escolar «DE Comunidade»** que visa potenciar a prática de atividade física e da formação desportiva, envolvendo a comunidade educativa alargada e a promoção do exercício de uma cidadania ativa.

Paralelamente, decorrente da Lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14 de setembro), existe uma parceria pedagógica entre seis Centros Educativos e a respetiva Escola associada para o Projeto de Intervenção Educativo (PIE) estabelecido de acordo com o Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos (RGDCE - Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro) sendo elaborado para cada jovem um Projeto Educativo Pessoal (PEP).

Os Centros Educativos, tutelados pelo Ministério da Justiça, são uma medida institucional para jovens entre os 12 e 16 anos por ordem do Tribunal e visam promover a inserção destes na comunidade através de programas e atividades em várias áreas.

Complementarmente, visam proporcionar aos jovens, por via do afastamento temporário do seu meio habitual e da utilização de programas e métodos pedagógicos, a interiorização de valores conformes ao direito e a aquisição de recursos que lhe permitam, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável.

Assim, alargar o projeto «DE Comunidade» aos seis Centros Educativos através da parceria já existente com o AE/ENA, promove a inserção de jovens em situação de maior vulnerabilidade e apoia o desenvolvimento de competências socioculturais e desportivas, assim como, o desenvolvimento de competências para a Vida Diária, concorrendo para a promoção do sucesso dos alunos e a adoção de estilos de vida mais saudáveis.

3 Desporto Escolar Comunidade

O PEDE 2021-2025 fomenta a introdução à prática desportiva e à competição enquanto estratégia de promoção do sucesso educativo e de estilos de vida saudáveis, com respeito pelos princípios de igualdade de oportunidades e da diversidade, constituindo, assim, um importante

meio para o desenvolvimento das áreas de competências, atitudes e valores previstos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

O PEDE visa criar as condições para o alargamento gradual da oferta de atividades físicas e desportivas, de carácter regular e ocasional, a todos os alunos, num regime de liberdade de participação e escolha, permitindo o desenvolvimento desportivo dos mesmos e promovendo o desenvolvimento integral da criança/jovem enquanto "Ser em Formação", assim como a sua relação com a comunidade.

Programas como o Desporto Escolar assumem particular relevância, pelo seu potencial contributo para o bem-estar e saúde dos alunos, sendo essencial que todos os intervenientes envolvidos possam intervir de modo a maximizar e concretizar os objetivos previstos, com as naturais consequências positivas para os alunos, em particular, e para toda a comunidade educativa em geral.

Neste contexto, o «DE Comunidade» é um projeto que pretende promover o envolvimento de toda a comunidade educativa alargada (docentes, discentes, pessoal não docente, encarregados de educação e a demais comunidade escolar), bem como, privilegiar a relação com o meio envolvente à Escola. Visa, igualmente, estabelecer parcerias com clubes, associações, autarquias e organizações não governamentais, em prol do desenvolvimento de projetos promotores da atividade física e desportiva.

Princípios

Integrado no PEDE 2021-2025, o projeto «DE Comunidade» visa alargar a oferta a outros destinatários, para além dos alunos. Neste sentido, os professores passam a desenvolver atividades direcionadas para a sua comunidade educativa alargada, promovendo a aquisição de competências psicomotoras que induzem o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis com consequências na saúde e promovem a mobilidade ciclável, essencial para a sustentabilidade ambiental.

As atividades desenvolvidas neste domínio poderão ser de carácter mais ocasional ou as escolas podem optar por ter um docente a desenvolver atividades de carácter regular. Pretende-se que

a escola abra a porta à sua comunidade, fazendo usufruto dos seus recursos humanos e materiais para manter a sua comunidade mais ativa.

Para mais informações consultar <https://desportoescolar.dge.medu.pt/de-comunidade>

Benefícios e Impactos

A abertura da oferta desportiva da escola à comunidade, enquadrada por professores responsáveis pelas atividades do Desporto Escolar, leva a que os alunos, ao estarem rodeados por adultos de referência mais ativos, incorporem um estilo de vida mais saudável, sendo, no futuro, adultos que reconhecem e incluem a atividade física e o desporto no seu quotidiano.

Potenciar o estabelecimento de parcerias e protocolos entre os estabelecimentos de ensino, Associações de Pais e Encarregados de Educação, Autarquias e outros parceiros locais.

4 Área geográfica de aplicação

Os projetos a apoiar no âmbito do presente Aviso aplicam-se a todas as regiões de Portugal Continental.

5 Beneficiários e Destinatários Finais

São entidades beneficiárias elegíveis todos os AE/ENA do ensino público, do Continente, dependentes do Ministério da Educação e os respetivos Centros Educativos Associados.

As candidaturas devem ser submetidas pela Unidade Orgânica - AE/ENA – com personalidade jurídica, devendo ser indicado o estabelecimento de ensino onde decorre o projeto que receberá o material velocipédico.

O público-alvo é a comunidade educativa alargada (alunos, professores, assistentes operacionais, técnicos especializados, famílias, centros educativos).

6 Condições de Acesso

São condições de acesso e de elegibilidade o cumprimento do definido no [Regulamento Geral de Funcionamento do Desporto Escolar 22-23](#) (RGFDE 22-23) e no [Regulamento do Específico do «DE Comunidade»](#), de acordo com os seguintes critérios:

- ter alocados recursos humanos adequados ao funcionamento do «DE Comunidade» ou «DE Escola Ativa» ou «DE Sobre Rodas»;
- ter um espaço adequado na escola para desenvolvimento da prática desportiva associada à mobilidade ciclável;
- ser aprovado pelos órgãos competentes da Escola;
- comprometer-se com as obrigações referidas no Termo de Aceitação (consultar o Anexo I), enquanto fiel depositário e proprietário ativo do material velocipédico;
- a candidatura deverá prever um plano de desenvolvimento de atividades e recursos necessários, a ser executado até 31 de agosto de 2025.

7 Condições de atribuição do Apoio: material velocipédico

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem-se da forma de incentivo em espécie, atribuindo 1 (um) kit de material velocipédico aos AE/ENA.

A composição do kit de material velocipédico é:

- 15 bicicletas de roda 26” ou superior;
- 15 capacetes de tamanho M/L.

Os AE/ENA que tenham parcerias com Centros Educativos recebem, adicionalmente, bicicletas e capacetes de acordo com a especificidade da parceria. No máximo, cada Centro Educativo poderá receber 5 bicicletas e respetivos capacetes.

O apoio será atribuído mediante a assinatura do Termo de Aceitação.

8 Duração máxima das operações a apoiar

As operações a apoiar ao abrigo do presente Aviso devem corresponder a um período de execução máxima até dezembro de 2024.

9 Apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas ao reforço do «DE Comunidade» com material velocipédico é efetuada pela submissão de formulário eletrónico disponível em <https://area.dge.mec.pt/DEComunidade/>.

	Publicação do Aviso de Abertura de Concurso ao Investimento RE-C01-i09 -SUAVA - «DE Comunidade».
15 de junho a 28 de julho	Período de candidaturas dos AE/ENA no formulário DGE/DE Comunidade.
Até 31 de julho	Divulgação das candidaturas recebidas.
22 de setembro	Publicação dos resultados das candidaturas aprovadas.
A partir de outubro	Entrega do material velocipédico de acordo com a disponibilidade do Fornecedor e assinatura do Termo de Aceitação.

10 Dotação em espécie a conceder

A dotação será em espécie e corresponde à atribuição de um (1) kit de material velocipédico (15 bicicletas e 15 capacetes) por AE/ENA, tendo em consideração o objetivo final de 200 operações. Adicionalmente, a cada um dos seis Centros Educativos serão atribuídas 5 bicicletas e respetivos 5 capacetes.

11 Critérios de avaliação, seleção e hierarquização

A candidatura será avaliada com base no seu mérito, tendo em conta a dotação máxima prevista no presente Aviso.

Pontuação	Critério
30	Plano de Desenvolvimento do Projeto de Escola «DE Comunidade»:
20	<ul style="list-style-type: none"> Nível Bom - O projeto cumpre todos os requisitos, apresentando uma memória descritiva detalhada e uma estratégia institucional, em linha com o Projeto Educativo do Agrupamento ou da Escola não agrupada, incluído as condições de acolhimento. São identificados parceiros e uma estratégia de articulação, nomeadamente entre as escolas da mesma unidade orgânica ou outras unidades orgânicas escolares, instituições de ensino superior, instituições científicas, empresas, entidades locais e outras entidades relevantes.
10	<ul style="list-style-type: none"> Nível Médio - O projeto cumpre parcialmente os requisitos, apresentando uma memória descritiva pouco detalhada e com falhas na estratégia de articulação entre as diversas entidades.
0	<ul style="list-style-type: none"> Nível Baixo - O projeto apresenta uma memória descritiva sem detalhes e sem uma estratégia de articulação entre as diversas entidades.
25	Existência de Parceria com Centros Educativos:
0	<ul style="list-style-type: none"> Sim Não
5	Existência de Parcerias (autarquias, clubes e/ou associações)
3	<ul style="list-style-type: none"> 4 ou mais parceiros Entre 2 e 3 parceiros 1 parceiro Não apresenta parcerias
1	Proveniência da candidatura
5	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimentos de Ensino com E. Secundário Estabelecimentos de Ensino com 3º CEB/E. Secundário Estabelecimentos de Ensino com 3ºCEB

0	<ul style="list-style-type: none"> • Outra tipologia de estabelecimento de Ensino
5 3 0	<p>Oferta desportiva no PCDE 2022-2023</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades Nível II (Grupo-Equipa) • Atividades Nível I • Não apresenta oferta desportiva no PCDE
5 3 0	<p>Qualificação do professor responsável pelo Grupo-Equipa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Título de Treinador de Ciclismo – Grau I • Formação no âmbito do «DE Sobre Rodas» • Falta de qualificação do professor responsável
5 3 1 0	<p>Recursos humanos envolvidos («DE Comunidade» ou «DE Escola Ativa» ou «DE Sobre Rodas»)</p> <ul style="list-style-type: none"> • > 3 professores • 2 a 3 professores • 1 professor • Não detém recursos humanos
5 3 1 0	<p>Recursos materiais e espaciais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espaço para o ensino/aprendizagem, espaço para arrumação, espaço para estacionamento, espaço de oficina • Espaço para o ensino/aprendizagem, espaço para arrumação, espaço para estacionamento • Espaço para o ensino/aprendizagem e espaço para arrumação • Não detém recursos materiais e espaciais
5 3 1 0	<p>Impacto (Escolas com maior número de alunos - ano letivo 2022-2023)</p> <ul style="list-style-type: none"> • > 1000 • 500 até 1000 • <500 alunos • < 100 alunos
5 3 1 0	<p>Histórico de participação no “DE sobre Rodas”</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desde 2019 • Desde 2021 • Desde 2022 • Sem participação no “DE sobre Rodas”

	Histórico de participação com Grupo-Equipa BTT-XCO
5	<ul style="list-style-type: none"> • Desde 2019
3	<ul style="list-style-type: none"> • Desde 2021
1	<ul style="list-style-type: none"> • Desde 2022
0	<ul style="list-style-type: none"> • Sem participação

São consideradas elegíveis para apoio as operações dos primeiros 200 AE/ENA com maior pontuação.

Em caso de empate a atribuição será feita por ordem de entrada da submissão das candidaturas.

12 Metodologia do processamento do Apoio

A atribuição de um (1) kit de material velocipédico, a entregar no AE/ENA, iniciar-se-á previsivelmente em 2023 e poderá decorrer até final de 2024.

O momento da entrega física, será em data a comunicar ao AE/ENA pela empresa fornecedora. No ato de entrega do Kit velocipédico é necessário proceder à assinatura da Guia de Remessa e posteriormente do Termo de Aceitação.

13 Obrigações dos Beneficiários Finais

Os AE/ENA e os Centros Educativos devem remeter o Termo de Aceitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado em conformidade com o solicitado.

Entre as várias obrigações os AE/ENA e os Centros Educativos, devem comprometer-se a:

- Utilizar o material exclusivamente para atividades de âmbito escolar, garantir a sua boa utilização, não o empregar para fins diversos daqueles a que o mesmo se destina e não o facultar para uso de terceiros;
- Respeitar a supervisão e todas as orientações da DGE/Estrutura do Desporto Escolar;
- Em parceria com a DGE, caso se justifique, elaborar documentação e/ou partilhar suportes digitais de apoio à execução e sustentabilidade do objeto;
- Providenciar as condições de armazenamento e manutenção do material velocipédico;
- Notificar imediatamente a DGE/Estrutura do Desporto Escolar da área do AE/ENA, sempre que encontre alguma irregularidade no material velocipédico ou alteração nas condições de enquadramento do projeto do «DE Comunidade», “DE Escola Ativa ou DE Sobre Rodas”;

- f) Receber o material velocipédico e proceder de acordo com as orientações DGE/DGEstE «DE Comunidade»;
- g) Remeter o Termo de Aceitação (preenchido e assinado), 5 dias úteis após a entrega do material velocipédico, acompanhado pelo documento com a identificação das bicicletas entregue pelo fornecedor, via DGE.
- h) Proceder à identificação dos capacetes, colando o autocolante disponibilizado.

14 Observância das disposições legais aplicáveis

- Igualdade de Oportunidades e de Género:

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

- Publicitação dos Apoios:

Deve ser dado o cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

- Proteção de Dados:

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

15 Entidades intervenientes no processo de análise, comunicação e aceitação da decisão

- a) A análise das candidaturas é realizada por um painel de peritos constituído pela DGE/Desporto Escolar, atendendo às competências deste organismo.
- b) O projeto de decisão fundamentada sobre as candidaturas será divulgado no prazo estimado de 60 dias úteis, a contar do prazo final de submissão das candidaturas, sendo os resultados do processo de avaliação, comunicados de imediato e individualmente a cada AE/ENA pela DGE e IPDJ.

- c) A aceitação da decisão deve ser comunicada pelo AE/ENA à DGE/Desporto Escolar e IPDJ, no prazo de 10 dias úteis depois de recebida a comunicação.
- d) Em caso de não aceitação dos resultados da decisão, os candidatos são ouvidos num prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão.
- e) A DGE/Desporto Escolar e o IPDJ emitem a decisão final sobre os casos de pronúncia mencionados na alínea anterior, num prazo máximo de 10 dias úteis, sendo esta comunicada de imediato.
- f) A DGE/Desporto Escolar disponibiliza aos AE/ENA e Centros Educativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, a minuta do Termo de Aceitação.
- g) O Termo de Aceitação corresponde à contratualização da cedência gratuita do equipamento velocipédico entre o IPDJ e o AE/ENA e Centros Educativos.
- h) Os AE/ENA e Centros Educativos devolvem o Termo de Aceitação no prazo máximo de 5 dias, após a receção do material velocipédico, devidamente assinado nos termos legais.
- i) O kit será entregue na sede do AE/ENA, durante o ano de 2023/2024, em articulação com a DGE/Desporto Escolar, IPDJ e a entidade fornecedora.

16 Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

Para obtenção de informações e esclarecimentos poderão ser utilizados os seguintes contactos:

Telefone: +351 [21 393 4559](tel:213934559)

Email: decomunidade@dge.mec.pt

Email: suava@ipdj.pt

O presente aviso está disponível em:

Página da internet da DGE - <https://www.dge.mec.pt/>

Página da internet do IPDJ - <https://ipdj.gov.pt/>

Página da internet do PRR - <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>

Vitor Pataco

Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Anexo I - Termo de Aceitação

Considerando que:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) é a entidade responsável pelo investimento RE-C01-i09: SUAVA (Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa) do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

O SUAVA visa contribuir para a resiliência dos cidadãos, promovendo o bem-estar físico e emocional através do aumento da atividade física no País que, entre vários objetivos, pretende alargar o Desporto Escolar à comunidade fomentando a mobilidade ativa.

A Direção-Geral da Educação (DGE) e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), através do Desporto Escolar, promovem o trabalho de mobilização da comunidade educativa em torno de atividades desportivas articuladas com o Projeto Educativo de cada Escola.

Na sequência do PRR/SUAVA, o IPDJ e a DGE celebraram um protocolo de cooperação para Alargar o Desporto Escolar, através do projeto “Desporto Escolar Comunidade” («DE Comunidade») atribuindo a 200 Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas (ensino público de Portugal Continental) material velocipédico (bicicletas e capacetes).

Neste contexto, é celebrado o presente termo de aceitação, com _____ (*identificação do Agrupamento de Escolas ou Escolas Não Agrupadas ou Centro Educativo*), pessoa coletiva nº _____, com sede em _____, adiante designado por Destinatário Final, representado por _____, que outorga na qualidade de _____ com poderes para o ato.

O presente Termo de Aceitação rege-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Termo de aceitação tem por objeto estabelecer os termos da cedência definitiva, a título gratuito, de um conjunto de material velocipédico, pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., e de utilização por parte do Agrupamento de Escolas e dos respetivos estabelecimentos de ensino na área de intervenção do Desporto Escolar, ou Escolas não Agrupadas ou Centros Educativos, para o desenvolvimento do projeto do «DE Comunidade».

Cláusula Segunda

(Concessão do apoio em bens materiais)

1.O apoio a atribuir, corresponde à cedência definitiva a título gratuito, de 1 kit de bicicletas e capacetes com a seguinte identificação:

- ID Kit ____

2. O kit de bicicletas e capacetes é constituído pelo seguinte material velocipédico:

- __ bicicletas roda 26”;
- __ capacetes de tamanho M;
- __ capacetes de tamanho L.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Beneficiário Final)

1. O beneficiário final (Agrupamento de Escolas ou Escolas Não Agrupadas ou Centros Educativos) compromete-se a:
 - a) Utilizar o material exclusivamente para atividades de âmbito escolar, garantir a sua boa utilização, não o empregar para fins diversos daqueles a que o mesmo se destina e não o facultar para uso de terceiros;
 - b) Respeitar a supervisão e todas as orientações da DGE/Estrutura do Desporto Escolar;
 - c) Em parceria com a DGE, caso se justifique, elaborar documentação e/ou partilhar suportes digitais de apoio à execução e sustentabilidade do objeto;
 - d) Providenciar as condições de armazenamento e manutenção do material velocipédico;
 - e) Notificar imediatamente a DGE/Estrutura do Desporto Escolar da área do Agrupamento de Escolas, sempre que encontre alguma irregularidade no material velocipédico ou alteração nas condições de enquadramento do projeto do «DE Comunidade»;
 - f) Receber o material velocipédico e proceder de acordo com as orientações DGE/DGEstE «DE Comunidade»;
 - g) Remeter o Termo de Aceitação (preenchido e assinado) 5 dias úteis após a entrega do material velocipédico, acompanhado pelo documento com a identificação das bicicletas entregue pelo fornecedor, via DGE.
 - h) Proceder à identificação dos capacetes, colando o autocolante disponibilizado.

Cláusula Quarta

(Garantia)

1. As bicicletas encontram-se abrangidas pela garantia legal de 3 anos (defeitos de fabrico), dada pelo fornecedor, que considera o quadro e os aspetos estruturais da bicicleta, nos termos do Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro.
2. Não estão incluídos na garantia elementos de desgaste rápido, tais como: componentes de transmissão, pastilhas ou calços de travão, pneus e câmaras de ar, punhos.

3. Não se aplica a garantia às seguintes situações: mau funcionamento decorrente do normal deterioração e desgaste das partes ou peças; mau funcionamento causado pela interação com outros aparelhos ou ferramentas, assim como, componentes não originais ou não incluídos no equipamento inicialmente entregue; mau funcionamento causado pelo uso do equipamento de forma diferente do especificado na documentação; danos estéticos, nos quais se incluem, riscos, amolgadelas, lascas, ou outros danos à pintura e acabamento do material, decorrentes da utilização; casos em que os números de série ou de modelo tenham sido removidos, alterados, rasurados, ou não se consigam identificar facilmente; mau funcionamento causado por modificações não autorizadas; mau funcionamento causado pela falta de manutenção; vandalismo ou outros usos abusivos ou indevidos.
4. Operações de manutenção ou revisão inadequadas, de baixa qualidade ou das quais resultem danos anteriormente inexistentes aos equipamentos, invalida a garantia geral.
5. A garantia deverá ser acionada pelo Agrupamento de Escolas ou Escolas Não Agrupadas junto da empresa fornecedora, através do presente Termo de Aceitação e respetivos documentos anexos, com conhecimento da DGE e do IPDJ.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e Controlo)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o Agrupamento de Escolas ou Escolas Não Agrupadas ou Centros Educativos aceitam o acompanhamento e controlo para verificação das obrigações resultantes deste Termo de Aceitação a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR e do Desporto Escolar.

Cláusula Sexta

(Recuperação do Apoio)

O Agrupamento de Escolas ou Escolas Não Agrupadas ou Centros Educativos obrigam-se a restituir ao IPDJ o material cedido em caso de incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela perda de qualquer requisito das obrigações assumidas para a concessão do apoio.

Cláusula Sétima

(Vigência)

O presente termo de aceitação entra em vigor na data da sua submissão desde que devidamente assinado.

_____ (local), _____ de _____ de 20__.

O destinatário final

(assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).

Anexos: Guia de remessa ou Guia de Transporte e respetivo documento com a identificação das bicicletas.